



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDARIA–SENAES**

---

**Chamada Pública 002/2011 – SENAES/MTE**

**ANEXO I**

**Especificações Complementares para**

**PROMOÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE**

**ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA O**

**DESENVOLVIMENTO LOCAL E TERRITORIAL**

**VISANDO A SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA**

**Brasília - 2011**

## I – INTRODUÇÃO

Nos últimos anos houve significativo aumento no número das iniciativas socioeconômicas coletivas que visam promover a cooperação ativa entre trabalhadores ou produtores autônomos e familiares, nas áreas urbanas e rurais, para viabilizar atividades de produção, de prestação de serviços, de crédito, de comercialização e de consumo. Essas iniciativas, referenciadas no chamado campo da economia solidária, são fomentadas, em sua maioria, como alternativas ao desemprego, oportunidades de inclusão social e estratégias de dinamização de cadeias produtivas no âmbito de processos de desenvolvimento local ou territorial sustentável.

A Economia Solidária expressa um novo modo de organização da produção, comercialização, finanças e consumo que privilegia a autogestão e a cooperação em empreendimentos coletivos, redes e cadeias solidárias articuladas no âmbito de segmentos econômicos. Ao considerar o ser humano na sua integralidade, como sujeito e finalidade da atividade econômica, a economia solidária desenvolve as capacidades dos trabalhadores e trabalhadoras, valoriza o associativismo, o trabalho das mulheres e de outros setores excluídos da sociedade, expressando um novo modelo de desenvolvimento sustentável e solidário.

O mapeamento da economia solidária no Brasil identificou, até agosto de 2007, a existência de quase 22 mil Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), com cerca de um milhão e setecentos mil homens e mulheres que realizam uma extensa variedade e expressiva quantidade de produtos e serviços. São iniciativas de projetos produtivos coletivos, cooperativas populares, redes de produção, comercialização e consumo, instituições financeiras voltadas para empreendimentos populares solidários, empresas recuperadas por trabalhadores em regime de autogestão, cooperativas de agricultura familiar, cooperativas de prestação de serviços, entre outras.

A partir de 2003, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), as ações de apoio à Economia Solidária ganharam uma maior institucionalização com o desenho de políticas especialmente voltadas ao apoio de bancos e fundos comunitários, incubadoras de cooperativas populares, processos de capacitação e de desenvolvimento local e ações de comercialização, dentre outras.

O Programa Economia Solidária em Desenvolvimento, coordenado pela Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no Plano Plurianual (PPA) 2008/2011, tem como objetivo promover o fortalecimento da economia solidária no Brasil, e contribuir com a geração de trabalho e renda para milhões de brasileiros. Para alcançar seus objetivos, o Programa contém um conjunto de ações que dialogam com as principais demandas da economia solidária já identificadas pelos trabalhadores e trabalhadoras que são sujeitos desse processo e pelas várias instituições que apóiam a organização dos mesmos. Estas ações, que estão intimamente ligadas entre si, buscam estabelecer sinergia com os vários sujeitos que atuam no campo da economia solidária e que compartilham dos seus objetivos. Com isso, a SENAES busca contribuir para a consecução do objetivo de promover a geração de trabalho e renda e a inclusão social e econômica de milhões de brasileiros, herdeiros e vítimas das políticas seculares de concentração de renda e desenvolvimento excludente.

Paralelamente ao acúmulo destes oito anos de políticas públicas federais de Economia Solidária, alguns estados e municípios brasileiros também promoveram avanços significativos neste campo, seja através da criação de leis e normas voltadas ao tema, seja por meio da constituição de conselhos e órgãos da administração responsáveis pela condução desta política nos níveis local e regional. Da mesma forma, houve um profundo amadurecimento dos movimentos da sociedade civil que, através de seus fóruns e conselhos, alcançaram níveis de organização, em todo o território nacional, que se constituem como importantes instâncias de participação e de controle da ação pública.

Diante deste panorama de expansão e consolidação da Economia Solidária na esfera pública nacional, um novo passo se faz necessário: a criação e implantação de um Sistema Nacional de Economia Solidária capaz de articular as iniciativas dos entes governamentais e da sociedade civil, promovendo a intersetorialidade e a integração entre as várias políticas públicas com vistas à construção coletiva de uma estratégia de desenvolvimento baseada no trabalho associado, no respeito ao meio ambiente e na justiça social.

É dentro desta dinâmica que a SENAES convida aos parceiros governamentais e da sociedade civil para a implementação de um modelo de política pública caracterizada pela integração das ações de apoio aos empreendimentos solidários, pelo enfoque territorializado, pela ampliação dos canais de participação e controle social e pela transversalidade e plurissetorialidade da ação governamental. É através do fortalecimento do pacto federativo, da interação entre Estado e sociedade e da busca da efetividade da atuação pública que será possível a promoção da inclusão produtiva, a erradicação da pobreza extrema e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Essa iniciativa coaduna-se com o esforço nacional de superação da extrema pobreza que ainda vitima mais de 16 milhões de pessoas no Brasil, conforme o desafio apresentado pelo Governo Federal no Plano Brasil Sem Miséria lançado em 2011 e que contempla as iniciativas de economia solidária como estratégia emancipatória de redução de desigualdades..

O presente documento Especificações Complementares tem como objetivo apresentar por meio de diretrizes conceituais e metodológicas e operacionais orientações que contribuam na elaboração de propostas a serem apresentadas no âmbito da chamada pública de projetos Nº 002/2011 ora tornado publico pela SENAES/MTE.

## **II. OBJETIVO**

### **2.1. Das Especificações Complementares:**

Apresentar referenciais conceituais, metodológicos e operacionais para orientar a elaboração de projetos que se proponham a implementar ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias.

### **2.2. Da Ação:**

Apoio à implantação de ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias.

### **2.3. Objetivos específicos:**

- a) Fomentar o desenvolvimento local e territorial sustentável e solidário por meio da implantação e consolidação de ações integradas de economia solidária em territórios caracterizados pela concentração de extrema pobreza;
- b) Apoiar iniciativas de geração e manutenção de postos de trabalho, de melhoria de renda e das condições de vida de comunidades com população em situação de extrema pobreza;
- c) Implantar espaços físicos multifuncionais com a finalidade de disponibilizar serviços aos empreendimentos econômicos solidários na comercialização de produtos e serviços, formação, assistência técnica, incubação de empreendimentos econômicos solidários e apoio a iniciativas de finanças solidárias;

- d) Capacitar agentes de economia solidária para atuação nas ações de sensibilização, mobilização, organização de demandas e assessoramento sistemático às comunidades e empreendimentos econômicos solidários;
- e) Implantar iniciativas de comercialização solidária com bases de serviço de apoio, redes de cooperação e pontos fixos de apoio à comercialização;
- f) Desenvolver atividades sistemáticas de formação, assistência técnica e incubação necessárias ao desenvolvimento e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários; e
- g) Fomentar iniciativas de finanças solidárias por meio da constituição e fortalecimento de Bancos Comunitários de Desenvolvimento, Fundos Rotativos Solidários e Cooperativas de Crédito Solidário.

### III – PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Enumeram-se a seguir os segmentos populacionais, com prioridade para os beneficiários de programas e ações do Governo Federal, para promover a inclusão social por meio do trabalho e obtenção de renda:

- a) População em situação de pobreza extrema, conforme definido no Decreto 7.492, de 02 de junho de 2011, que instituiu o Plano Brasil Sem Miséria como “aquela população com renda familiar per capita mensal de até R\$ 70,00 (setenta reais)”;
- b) Comunidades de baixa renda e com baixo índice de IDH em áreas urbanas e rurais;
- c) Comunidades e povos tradicionais (quilombolas, indígenas, ribeirinhos, pescadores artesanais, etc.);
- d) Trabalhadores e trabalhadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários já constituídos nos territórios beneficiados; e
- e) Usuários do sistema de saúde mental.

### IV – REFERENCIAIS CONCEITUAIS

#### 4.1. Economia Solidária (ES)

É o conjunto de atividades econômicas – produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças – organizados e realizados solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras na forma coletiva e autogestionária. A Economia Solidária possui as seguintes características:

- a) *Cooperação*:** existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de meios de produção, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária. Está presente em diversos tipos de organizações coletivas associativas: empresas autogestionárias ou recuperadas (assumida por trabalhadores); associações comunitárias de produção; redes de produção, comercialização e consumo; grupos informais produtivos de segmentos específicos (mulheres, jovens, quilombolas, etc.); clubes de trocas etc.
- b) *Autogestão*:** os/as participantes das organizações exercitam as práticas participativas nos processos de trabalho, nas definições estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, na direção e coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses etc. Em um projeto autogestionário, apoios externos, de assistência técnica e gerencial, de capacitação e assessoria, não substituem e nem impedem o protagonismo dos verdadeiros sujeitos da ação. Todo

conhecimento produzido por assistentes técnicos ou por trabalhadores/as deve ser disponibilizado para todos/as

*c) Dimensão Econômica:* é uma das bases de motivação da agregação de esforços e recursos pessoais e de outras organizações para produção, beneficiamento, crédito, comercialização e consumo. Envolve o conjunto de elementos de viabilidade econômica, permeados por critérios de eficácia e efetividade, ao lado dos aspectos culturais, ambientais e sociais.

*d) Solidariedade:* O caráter de solidariedade nos empreendimentos é expresso em diferentes dimensões: na justa distribuição dos resultados alcançados; nas oportunidades que levam ao desenvolvimento de capacidades e da melhoria das condições de vida dos participantes; no compromisso com um meio ambiente saudável e com o desenvolvimento sustentável dos biomas; nas relações que se estabelecem com a comunidade local; na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável de base territorial, regional e nacional; nas relações com os outros movimentos sociais e populares de caráter emancipatório; na preocupação com o bem estar dos trabalhadores/as e consumidores/as; e no respeito aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras;

## **4.2. Empreendimentos Econômicos Solidários (EES)**

São organizações coletivas, supra-familiares, cujos participantes ou sócios (as) são trabalhadores (as) dos meios urbano e rural que exercem coletivamente a gestão das atividades assim como a distribuição dos resultados, incluindo empreendimentos que estão em processo de implantação, e com diversos graus de formalização, prevalecendo a existência real ao registro legal.

## **4.3. Desenvolvimento Local Sustentável Solidário**

O desenvolvimento sustentável tem sido concebido como alternativa ao atual padrão dominante de desenvolvimento que promove degradação ambiental e insegurança social e política com base nas formas como a humanidade estabelece relações com a natureza e de como distribui desigualmente os recursos e riquezas geradas pelo trabalho humano.

No desenvolvimento local sustentável solidário são valorizados as potencialidades e os sistemas endógenos de produção com base em tecnologias sociais ou apropriadas ao contexto, motivo pelo qual ele favorece a preservação dos valores dos povos e comunidades. Além disso, a atividade produtiva deverá estar perfeitamente integrada à capacidade de suporte do meio no qual está sendo realizada. Nesse sentido, a economia solidária busca projetar-se como paradigma e modelo de desenvolvimento que tem por fundamento um novo modo de

“produção, comercialização, finanças e consumo que privilegia a autogestão, a cooperação, o desenvolvimento comunitário e humano, a justiça social, a igualdade de gênero, raça, etnia, acesso igualitário à informação, ao conhecimento e à segurança alimentar, preservação dos recursos naturais pelo manejo sustentável e responsabilidade com as gerações, presente e futura, construindo uma nova forma de inclusão social com a participação de todos” (I CONAES, 2006, p. 1).

Desenvolvimento sustentável solidário, portanto, significa o desenvolvimento de todos os membros da comunidade de forma conjunta, unidos pela ajuda mútua e pela posse coletiva de meios essenciais de produção ou distribuição, respeitando os valores culturais e o patrimônio ecológico local.

#### **4.4. Abordagem Territorial do Desenvolvimento**

Nessas especificações considera-se território o *espaço físico, geograficamente definido com afinidades sócio-culturais, caracterizado por critérios multidimensionais tais como: o ambiente, a economia, a sociedade, a formação histórica e cultural, e as instituições políticas, e grupos sociais distintos que se relacionam interna e externamente por meio de processos que indicam identidade e coesão social, cultural e territorial.*

São características da Abordagem Territorial:

- a) A abordagem territorial não significa apenas uma escala dos processos de desenvolvimento a ser considerada, implica também uma metodologia para favorecê-los;
- b) O desenvolvimento decorre da criação de condições para que os agentes locais, públicos e da sociedade civil organizada, se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e constrangimentos, e dos meios para perseguir um projeto próprio de desenvolvimento sustentável;
- c) A possibilidade de implantar ações de economia solidária de maneira integrada visando garantir o acesso a investimentos, a formação, a assessoria técnica e a comercialização aos empreendimentos econômicos solidários articulados territorialmente; e
- d) Uma visão integradora de espaços, atores sociais e políticas públicas de intervenção, através da qual se pretende alcançar: a geração de riquezas com equidade; o respeito à diversidade; a solidariedade; a justiça social; o uso sustentável dos recursos naturais; a inclusão social; a valorização dos conhecimentos tradicionais e da diversidade cultural e étnica dos povos e comunidades.

### **V – DETALHAMENTO CONCEITUAL E METODOLÓGICO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Para alcançar a finalidade de fomentar o desenvolvimento local e territorial sustentável e solidário por meio da economia solidária em territórios caracterizados pela concentração de extrema pobreza, a SENAES/MTE propõe os seguintes eixos de ação:

#### **a) EIXO 1 – ORGANIZAÇÃO SOCIOCOMUNITÁRIA**

- Identificação, sensibilização, mobilização e organização sociocomunitária com pessoas em situação de extrema pobreza nos territórios;
- Capacitação e atuação de Agentes Comunitários de Desenvolvimento Solidário;
- Implantação de espaços multifuncionais que sirvam de referência de promoção da economia solidária e desenvolvimento local (Centros Públicos de Economia Solidária ou Casas da Economia Solidária);
- Diagnóstico de potencialidades socioeconômicas locais de investimentos e planejamento local de desenvolvimento.

#### **b) EIXO 2 – FORMAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA**

- Formação para as iniciativas de economia popular solidária;
- Incubação e assistência técnica para empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação.

**c) EIXO 3 – INVESTIMENTOS E FINANÇAS SOLIDÁRIAS**

- Fomento às finanças solidárias com base em bancos comunitários, fundos solidários e cooperativas de crédito solidário; e
- Investimentos para estruturação de empreendimentos econômicos solidários.

**d) EIXO 4 – ORGANIZAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA**

- Apoio a iniciativas de comercialização solidária: pontos fixos de comercialização, redes de cooperação, bases de serviço de apoio à comercialização;
- Formação e assessoria para certificação participativa no Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário.

A seguir, cada um desses Eixos de Ação será detalhado.

## **5.1 – EIXO I: ORGANIZAÇÃO SOCIOCOMUNITÁRIA**

Compreende um conjunto de iniciativas de identificação, sensibilização, mobilização e organização em territórios por meio da atuação de Agentes de Desenvolvimento Local e Economia Solidária. Juntamente com equipe territoriais de assessoria técnica, esses agentes deverão realizar diagnóstico de potencialidades socioeconômicas locais de investimentos, iniciativas de economia solidária existentes, fluxos de produção e de consumo e aptidões socioculturais. Fruto do diagnóstico, deve ser elaborado ou aprimorado o plano de desenvolvimento local ou territorial com base no fortalecimento de iniciativas de economia solidária, incluindo a definição das prioridades de apoio e investimento em formação, incubação, assistência técnica, financiamento e comercialização.

Como suporte para essas iniciativas, esse Eixo prevê também a implantação de espaços físicos multifuncionais de referência para as ações de economia solidária. A seguir serão detalhadas as ações de suporte ao Eixo I.

### **5.1.1 - Espaços Multifuncionais de Economia Solidária (Centros Públicos e Casas da Economia Solidária)**

Trata-se de espaços multifuncionais que abrigam um conjunto de atividades de comercialização, de formação e assessoria técnica, incubação e de articulação local da economia solidária, realizadas por instituições governamentais ou não governamentais. A implantação desses espaços multifuncionais envolve a adequação de espaço físico e a provisão de equipamentos, mobiliário, materiais permanentes e de consumo.

São objetivos dos espaços multifuncionais de Economia Solidária:

- a) Disponibilizar espaço físico e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades que promovam a formação e organização de trabalhadores dos empreendimentos de economia solidária;
- b) Disponibilizar espaço físico e infra-estrutura para a realização de reuniões, oficinas, seminários e outros eventos voltados à economia solidária;
- c) Abrigar nas suas dependências as várias iniciativas e projetos voltados ao fortalecimento da economia solidária, promovendo a sua integração;
- d) Promover atividades de incubação de empreendimentos solidários;

- e) Fortalecer as redes de comercialização dos produtos da economia solidária;
- f) Constituir quadro técnico e infra-estrutura nas administrações locais com condições de fomentar a expansão da economia solidária;
- g) Promover intercâmbio de empreendimentos econômicos solidários;
- h) Contribuir para elaboração e execução de políticas de economia solidária.

Os espaços multifuncionais (Centros Públicos ou Casas de Economia Solidária) podem ser integrados a equipamentos públicos e associativos comunitários já existentes, tais como: Centros de Referência de Assistência Social - CRAS; Postos do Sistema Nacional de Trabalho e Emprego - SINE; Centros Vocacionais Tecnológicos - CVT; Centrais de Comercialização Solidária, entre outros.

Os Centros Públicos ou Casas da Economia Solidária deverão ter um Conselho de Gestão – CG, que deverá estabelecer seu regimento interno, definir o papel dos seus membros e, se for o caso, constituir outras instâncias a ele vinculadas. A responsabilidade pela administração executiva dos Centros Públicos de Economia Solidária é da instância governamental proponente, que terá a iniciativa de chamar os diversos atores para dar início ao processo de escolha dos membros do CG. O Comitê de Gestão deve representar a diversidade dos atores que compõem a economia solidária e deve garantir um mínimo de 60% de representação da sociedade civil. Esta deverá ser composta por no mínimo dois terços de representantes de empreendimentos econômicos solidários.

### **5.1.2. Capacitação e Atuação de Agentes de Desenvolvimento Local e Economia Solidária.**

Mobilizar uma comunidade para a Economia Solidária significa atuar sobre o conjunto de valores compartilhados, promovendo a inserção de novos conceitos e práticas relacionados ao trabalho associado, à cooperação e à solidariedade. Para tanto, é necessária a promoção de oficinas, encontros e eventos que reúnam cidadãos em torno de questões e problemas comuns com vistas à construção coletiva das soluções. A atuação de facilitadores e mediadores é um instrumento que tem se mostrado bastante efetivo na condução destas dinâmicas, em especial pelo fato de estes mediadores pertencerem à própria comunidade que está sendo mobilizada, criando um vínculo de confiança e de legitimidade.

O Agente de Desenvolvimento Solidário é aquele/a que atua nas comunidades e territórios no apoio aos empreendimentos econômicos solidários, mobilizando e apoiando a construção de estratégias de desenvolvimento local permeadas pela economia solidária. Portanto, a atribuição do/a Agente de Desenvolvimento Solidário é, de forma geral, a promoção da economia solidária junto às comunidades e/ou áreas de sua atuação. O Agente é um articulador, mobilizador e animador para o desenvolvimento da economia solidária.

Nesse sentido, os/as Agentes, como ator importante neste processo, têm como atribuições:

- a) Apoiar a organização de empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação;
- b) Realizar o levantamento de informações que contribua para a construção de diagnóstico das potencialidades locais, identificando oportunidades e gargalos;
- c) Articular parceiros locais visando o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários;
- d) Articular outras políticas públicas locais, regionais e nacionais;
- e) Divulgar políticas públicas de apoio aos empreendimentos econômicos solidários;
- f) Mobilizar a comunidade e empreendimentos para a participação nos eventos, palestras, oficinas e seminários que promovam a economia solidária;

- g) Estimular e apoiar o intercâmbio e a articulação entre os diversos atores sociais envolvidos com iniciativas de economia solidária;

Considerando essas atribuições, exige-se que os Agentes de Desenvolvimento Solidário pertençam às comunidades ou territórios onde serão desenvolvidas as atividades do Projeto, devendo os mesmos possuir comprovada capacidade de relacionamento e articulação com diversos segmentos sociais (associações locais, órgãos públicos, ONGs, universidades, etc.).

Os Agentes de Desenvolvimento Solidário que atuarão nos projetos aprovados deverão ser selecionados junto às comunidades e territórios. Para tanto, deverá ser realizada pelo menos uma reunião com a comunidade ou território a ser beneficiado, para a apresentação do Projeto, das exigências para seleção dos agentes e apresentação dos candidatos a agentes. A seleção dos agentes, a partir dos nomes apresentados, a ser realizado por uma comissão constituída pela instituição responsável pelo projeto, podendo envolver pessoas que não façam parte da instituição.

## **5.2 - EIXO 2: FORMAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA**

O Eixo compreende ações de formação cidadã e qualificação social e profissional com base nas potencialidades socioeconômicas locais de investimentos, iniciativas de economia solidária, fluxos de produção e de consumo, aptidões pessoais e vocações socioculturais.

As ações de assessoramento técnico aos empreendimentos econômicos solidários (ATEES). Em cada projeto ou território deverá ser constituída uma equipe multidisciplinar de ATEES com metas e cronograma para atendimento às demandas dos EES, com base nos planos de negócios, de viabilidade das iniciativas produtivas e de serviços. Essas equipes técnicas devem elaborar projetos técnicos para estruturação dos empreendimentos econômicos solidários para captação de financiamento (capital de giro e investimentos).

Já as ações de incubação de empreendimentos econômicos solidários. Em cada Centro de Referência é montado espaço para as atividades de incubação de EES, incluindo suporte para gestão, utilizando a metodologia de incubação de EES, desde a constituição primária dos grupos, formalização dos EES, elaboração de planos de negócios e de viabilidade das iniciativas produtivas e de serviços, elaboração de plano estratégico de gestão etc.

A formação articulada e integrada à incubação e assessoria técnica é um processo contínuo de promoção, apoio e fomento à economia solidária tanto através da apropriação e tradução de conhecimentos como pelo aperfeiçoamento dos processos de autogestão no interior das unidades de produção de bens e serviços, comercialização, consumo e finanças solidárias, incluindo a construção e fortalecimento de cadeias solidárias e redes de cooperação. Envolvem a apropriação de técnicas e tecnologias sociais pelos trabalhadores da economia solidária e consideram o contexto específico em que se realiza o processo de produção e reprodução dos meios de vida.

### **5.2.1 – Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários.**

O Processo de Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários compreende um conjunto de atividades sistemáticas de formação e assessoria que percorrem desde o surgimento do Empreendimento Econômico solidário até sua consolidação e que busca, através da troca de conhecimentos, fazer com que o Empreendimento, no fim do processo, conquiste autonomia organizativa e viabilidade econômica. Nesse sentido, o processo de incubação prevê um conjunto de ações que inclui:

- a) Identificar demandas e segmentos da população em potencial para formação de empreendimento solidário compatível com a demanda, quando esta população não está identificada na demanda, de modo o mais possível inclusivo em relação à população

potencial;

- b) Apresentar a Economia Solidária como possibilidade de organização com vistas à geração de trabalho e renda, à população ou grupo em potencial para constituição de empreendimentos solidários;
- c) Apoiar o grupo em sua organização inicial para que os participantes possam tomar decisão democrática e esclarecida sobre a formação (ou não) de EES, caso o grupo apresente grau insuficiente de organização autônoma para isto;
- d) Elaborar proposta conjunta de trabalho, com participação dos membros em potencial do grupo a ser incubado;
- e) Apoiar escolha de atividade econômica a ser realizada pelo grupo a partir do exame de cadeias produtivas locais ou territoriais;
- f) Promover formação dos membros do grupo para o cooperativismo popular e para a Economia Solidária de forma contínua e permanente;
- g) Promover formação contínua e permanente dos membros para a autogestão e para a gestão administrativa;
- h) Promover condições para capacitação técnica dos participantes em relação ao serviço ou produto ofertado pelo empreendimento;
- i) Promover elaboração de normas de funcionamento do empreendimento, particularmente o regimento interno, de maneira participativa e o mais precocemente possível;
- j) Apoiar grupo para legalização do empreendimento;
- k) Apoiar grupo para implantação do empreendimento, de modo que este tenha sua inserção inicial no mercado;
- l) Apoiar grupo para implantação de sistema de monitoramento por meio de indicadores sobre seu próprio funcionamento;
- m) Apoiar o grupo na implementação do empreendimento, de forma episódica e esporádica, conforme suas necessidades;
- n) Apoiar grupo para participação em redes de cooperação e em iniciativas do movimento de Economia Solidária. Estas ações não apresentam uma seqüência única de desenvolvimento, sendo definida a partir das necessidades e condições de andamento do grupo, várias delas ocorrendo simultaneamente.

Dessa forma, a incubação representa uma possibilidade concreta de articulação de demandas dos Empreendimentos por conhecimentos e tecnologias apropriadas e a potencial “oferta” (de desenvolvimento ou de disseminação).

### **5.2.2 - Assessoria Técnica para Empreendimentos Econômicos Solidários.**

O processo de assessoria técnica visa atender, principalmente, demandas específicas dos empreendimentos já existentes. Compreendida como processo continuado de apoio e fomento aos empreendimentos econômicos solidários, a Assessoria Técnica pressupõe um processo endógeno de mobilização, enquanto prática participativa e dialógica que considera as dimensões econômica, ambiental, social, cultural e política.

A Assessoria Técnica para a Economia Solidária deve possuir como horizonte o fortalecimento dos empreendimentos, tanto através da apropriação de conhecimentos técnicos como pelo aperfeiçoamento dos processos de autogestão, da gestão democrática e da participação dos

trabalhadores associados no interior das unidades de produção, comercialização, consumo e finanças solidárias, bem como favorecer a construção de redes de cooperação e cadeias solidárias. As ações de incubação e assessoria técnica, ao serem previstas, devem considerar os seguintes gargalos, identificados pelos empreendimentos:

- a) Diagnóstico e planejamento estratégico participativo;
- b) Análise da viabilidade econômica do empreendimento;
- c) Projetos para captação de recursos;
- d) Atuação em redes de cooperação e formação de cadeias produtivas solidárias;
- e) Formação/educação para a autogestão e economia solidária;
- f) Produção, comercialização e consumo.
- g) Análise da realidade e da conjuntura local, regional, nacional e internacional;
- h) Inclusão Digital e Informática à base de sistemas livres;
- i) Aspectos jurídicos e tributários e
- j) Aspectos contábeis e financeiros.

Para a realização das atividades de incubação e assistência técnica, poderão ser aplicados recursos nas seguintes despesas, de acordo com as normas legais vigentes:

- a) pagamento de serviços de terceiros de pessoas físicas tais como estágios, consultorias, serviços técnicos específicos para atender as necessidades dos empreendimentos, recursos destinados à manutenção da equipe executora;
- b) pagamento de serviços de terceiros de pessoas jurídicas para despesas de deslocamento (transporte), estadia (diárias ou ajuda de custos), realização de eventos, produção de materiais gráficos, aquisição de material didático, locação de equipamentos e outros serviços de apoio necessários à execução do objeto;
- c) aquisição de material de consumo necessário à execução das atividades; e
- d) aquisição de equipamentos e material permanente, restringindo-se a 20% do total de recursos disponibilizados pela concedente.

### **5.3 – EIXO 3: INVESTIMENTOS E FINANÇAS SOLIDÁRIAS**

O Eixo prevê a Implantação de iniciativas locais ou territoriais de finanças solidárias para dinamização da economia popular (produção e consumo) com base em Bancos Comunitários de Desenvolvimento, Fundos Rotativos Solidários e Cooperativas de Crédito Solidário. Os espaços multifuncionais (Eixo I) devem ser aproveitados como espaços com infraestrutura disponível para essa finalidade.

Deve-se prevê também iniciativas e esforços para disponibilização de investimentos em infraestrutura para os empreendimentos econômicos solidários, bem como estratégias de acesso a financiamento para a produção e serviços (capital de giro) utilizando a rede e equipamentos e instituições financeiras públicas, Cooperativas de Crédito, Bancos do Povo e outras Organizações de Microcrédito Solidário.

A seguir são detalhadas as orientações e diretrizes metodológicas para as iniciativas de finanças solidárias.

### 5.3.1 – Fomento às Finanças Solidárias

As Finanças Solidárias referem-se a um *conjunto de iniciativas cuja finalidade é democratizar o acesso a recursos financeiros, fazendo com que as finanças operem a serviço das necessidades coletivas.*

No Brasil, as principais formas de organização de finanças solidárias são as Cooperativas de Crédito Solidário, os Bancos Comunitários de Desenvolvimento, os Fundos Rotativos Solidários e as instituições comunitárias de microcrédito, entre outras. De modo geral, essas iniciativas são constituídas para atender demandas de segmentos populacionais e organizações que estão excluídas do acesso ao crédito nos moldes convencionais, seja para financiar o consumo ou para outros tipos de investimentos na produção ou realização de serviços.

Nesse sentido, as finanças solidárias distinguem-se do sistema financeiro convencional pelas regras de acesso e funcionamento qualitativamente diferenciadas que são definidas solidariamente pelas comunidades ou conjunto de associados. Sem exigências de garantias prévias em bens, busca fortalecer e reproduzir relações de confiança com base na reciprocidade e na proximidade dos participantes dessas iniciativas. Além disso, as finalidades das iniciativas de finanças solidárias estão relacionadas ao alcance de objetivos comuns, de promoção do desenvolvimento local por meio da dinamização do consumo e da produção de bens e serviços da própria comunidade. Distinguindo-se, portanto, do sistema financeiro que visa a acumulação ou obtenção de valorização dos recursos financeiros com base na especulação. Essas características das finanças solidárias foram ressaltadas na II Conferência Nacional de Economia Solidária realizada em 2010:

“(…) Em primeiro lugar, porque o sistema de finanças solidárias não é especulativo. Os recursos são investidos para dinamização das economias locais e territoriais, incentivando a produção, a comercialização e o consumo de forma sustentável. Em segundo, porque é autogestionário: os próprios associados têm participação na propriedade e na gestão das cooperativas de crédito, dos bancos comunitários e dos fundos rotativos solidários, garantindo que os recursos sejam direcionados de acordo com suas demandas concretas e finalidades de investimento na produção, comercialização e no consumo, sendo voltados para o bem comum. A economia solidária propõe, como direito, a democratização da gestão da poupança para que o dinheiro do povo trabalhador possa estar a serviço dele próprio.” (II CONAES, Resolução n. 22)

Com base nesses princípios, pretende-se fomentar iniciativas de finanças solidárias por meio de bancos comunitários de desenvolvimento, fundos solidários e cooperativas de crédito solidário como instrumentos de apoio às iniciativas produtivas de caráter associativo e comunitário, realizadas por parcela da população sem acesso aos serviços financeiros. Para tanto, deve-se considerar as seguintes orientações para a implantação e funcionamento das iniciativas de Finanças Solidárias:

- a) Estabelecer parcerias com entes governamentais e da sociedade civil para o fortalecimento e ampliação da ação do banco comunitário, do fundo solidário ou da cooperativa de crédito solidário;
- b) Criar mecanismos de alavancagem de recursos, em operações no âmbito dos bancos comunitários e dos fundos solidários com instituições financeiras públicas e privadas;
- c) Contribuir na elaboração de instrumentos de garantias, e natureza jurídica que possibilite consolidar as metodologias de apoio as comunidades no apoio ao financiamento e dos serviços financeiros adequados ao público que se destina a política do banco comunitário, do fundo solidário ou da cooperativa de crédito solidário;

- d) Disponibilizar as comunidades que organizam os bancos comunitários ou fundos solidários soluções tecnológicas disponíveis e adequadas as suas demandas;
- e) Ampliar a capacidade organizacional, operacional e de gestão do banco comunitário, do fundo solidário ou da cooperativa de crédito solidário em funcionamento; e
- f) Sistematizar as metodologias inovadoras de gestão, como forma de socialização e difusão das iniciativas das finanças solidárias, por meio dos processos de acompanhamento e monitoramento, dos projetos do banco comunitário, do fundo solidário ou da cooperativa de crédito solidário.

Nessa ação, são consideradas despesas financiáveis aquelas qualificadas como de custeio (material de consumo, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), serviços de consultoria; passagens e despesas com locomoção, entre outras) e de capital (adequações de espaço físico e equipamentos) necessários à implantação e desenvolvimento do projeto de finanças solidárias.

**5.3.2 - Bancos Comunitários de Desenvolvimento (BCD):** Trata-se de uma metodologia de uso das comunidades para a gestão de serviços financeiros solidários, de natureza associativa e comunitária, voltado para a geração de trabalho e renda, a partir dos princípios da economia solidária, objetivando promover o desenvolvimento local. Características de um Banco Comunitário:

- a) É a própria comunidade quem decide criar o banco, tornando-se gestora e proprietária do mesmo;
- b) Atua sempre com duas linhas de crédito: uma em reais e outra em moeda social circulante;
- c) Suas linhas de crédito estimulam a criação de uma rede local de produção e consumo, promovendo o desenvolvimento endógeno do território;
- d) Apóia os empreendimentos em suas estratégias de comercialização (feiras, lojas solidárias, central de comercialização e outros);
- e) Atua em territórios caracterizados por alto grau de exclusão e desigualdade social;
- f) Está voltado para um público caracterizado pelo alto grau de vulnerabilidade social, sobretudo aqueles beneficiários de programas assistenciais e de políticas de distribuição de rendas;
- g) Promove o desenvolvimento local, o empoderamento, a organização comunitária, articulando simultaneamente produção, comercialização, financiamento e capacitação da comunidade local; e
- h) Oferece serviço financeiro comunitário e desenvolve suas atividades de apoio à organização comunitária com base nos princípios da Economia Solidária.

A Moeda Social Circulante, também chamada de circulante local, é uma moeda complementar ao Real (Moeda Nacional-R\$) criada pelo Banco Comunitário. O circulante local tem por objetivo facilitar a circulação dos recursos monetários na própria comunidade/município/território, ampliando o poder de comercialização e aumentando a riqueza circulante local, gerando trabalho e renda. As moedas sociais circulantes possuem as seguintes características:

- a) O circulante local tem lastro na moeda nacional, o real (R\$), ou seja, para cada moeda emitida, existe no banco comunitário, um correspondente em real;

- b) As moedas são produzidas com componentes de segurança (papel moeda, marca d'água, código de barra, números serial) para evitar falsificação;
- c) A circulação é livre no comércio local e, geralmente, quem compra com a moeda social recebe um desconto patrocinado pelos comerciantes para incentivar o uso da moeda no município/ bairro;
- d) Qualquer produtor/comerciante cadastrado no banco comunitário pode trocar moeda social por reais, caso necessite fazer uma compra ou pagamento fora do município/bairro.
- e) As formas de um empreendedor ter acesso à moeda social circulante local são por meio de empréstimos, sem juros, em moeda social no banco comunitário; por meio da prestação de serviços para alguém da comunidade que tenha o circulante local; trocando reais por circulante local, diretamente, na sede do banco comunitário e ainda sendo membro de algum empreendimento produtivo, percebendo seus resultados, em média, 80% em moeda real e 20% em moeda social, mediante o acordo com todos.

A metodologia para implantação dos Bancos Comunitários parte inicialmente da manifestação do território (bairro ou município) em querer implantar o banco. Sempre é um ator local – prefeituras ou organizações sociais – quem toma a iniciativa de procurar o Banco Palmas, ou outro banco ligado a Rede de Bancos Comunitários, para solicitar apoio para implantação de um banco no seu território. Para implantação de um Banco Comunitário seguimos, geralmente, 03 fases. Contudo, esse processo pode mudar de acordo com o nível de organização e capacidades locais existente em cada território. Em geral as fases são as seguintes:

- a) **Fase de Identificação (F1)** - São realizados estudos, diagnósticos e visitas ao bairro para certificação se o mesmo reúne as condições necessárias para implantação de um banco comunitário, compreendendo as atividades:
  - Presença de um ator local, da sociedade civil, interessado em desenvolver e gerir as ações do banco;
  - Compromisso do poder público local, universidade e iniciativa privada, em apoiar a implantação do banco;
  - Existência de grupos produtivos locais; e
  - Existência de rede telefônica instalada no município/bairro. Serviço necessário para o funcionamento de caixa eletrônico.
- b) **Fase de Preparação (F2)** - Consiste no processo de sensibilização dos moradores, produtores e comerciantes do município/bairro, bem como na capacitação dos agentes e gerentes de crédito. Possui as seguintes etapas:
  1. Reuniões com a Prefeitura, a Comunidade e outros atores locais objetivando ouvir suas expectativas, negociação de apoio e definição da contribuição de cada um para a constituição do Banco Comunitário;
  2. Oficina de sensibilização com técnicos do poder público e comunidade, momento em que serão abordadas noções de desenvolvimento local e Economia Solidária, apresentando o estágio de desenvolvimento alcançado pela comunidade do Conjunto

Palmeira, com a experiência do Banco Palmas e dos outros bancos da rede de Bancos Comunitários;

3. Oficina sobre economia solidária (ABC da Economia Solidária) para oferecer aos moradores noções sobre como organizar coletivamente redes de produtores e consumidores locais, remontando cadeias produtivas e criando instrumentos de Economia Solidária (feira, moeda local circulante e outros). Durante o curso os alunos realizam um exercício prático que termina com o mapeamento da produção e do consumo local;
4. Curso de agente e gerente de crédito, quando serão treinadas pessoas da comunidade para atuarem como agente e gerente de crédito.

c) **Fase de Implantação (F3)** - Após o processo de sensibilização e capacitação iniciam-se os preparativos práticos para o funcionamento do banco, destacando-se;

- Oficina de planejamento do Banco Comunitário para determinar o funcionamento do Banco, nome, produtos, gestão, parcerias e outros.
- Oficina de treinamento da equipe do Banco Comunitário e criação dos instrumentos de gestão (formulários, fichas de cadastro, definição de política de juros, sistema de aval, análise do crédito e outros).
- Preparação da documentação necessária para registros junto aos órgãos oficiais do poder público Federal, Estadual e Municipal.
- Abertura de conta corrente, registros em cartórios, assinaturas de convênios.
- Preparação e edição do material gráfico sobre o Banco Comunitário e a Moeda Local.
- Cartaz, folder, convite, impressão das moedas sociais e outros.
- Lançamento do banco e assessoria a equipe de gestão.

d) **Fase de Consolidação e Potencialização (F4)** - Durante a consolidação são realizadas as ações a seguir:

- Mapeamento simplificado da produção e do consumo local
- Visitas técnicas de assessoria (8h)
- Encontro de formação e troca de experiência da rede de bancos
- Curso de agente e gerente de crédito e
- Visitas técnicas de assessoria

**5.3.3 - Fundo Solidário (FS):** Fundo Solidário é uma metodologia de organização da comunidade para o financiamento de iniciativas produtivas e sociais, de caráter comunitário e associativo, voltado a promover atividades socioeconômicas diversas, a partir dos princípios da economia solidária, objetivando o desenvolvimento local solidário e sustentável. Características Gerais de um Fundo Solidário:

- a) É de constituição local ou territorial e de caráter associativo, formado por um número variado de membros da comunidade, podendo geralmente coexistir no mesmo território com diversos outros, tornando-se assim patrimônio comunitário;
- b) É organizado a partir de atividades socioeconômicas diversas, realizando o financiamento como: aquisição de infra-estrutura físicas comunitárias de produção e de organização comunitária, de pequenos animais, a produção artesanal, a produção da pequena agricultura familiar, a utilidades domésticas, pequeno consumo local, e comercialização, assim, atuando como um verdadeiro estimulador do desenvolvimento local comunitário;
- c) É rotativo porque os recursos, giram, circulam entre participantes do grupo/ família beneficiário e assumem o compromisso voluntário de partilhar/contribuir mais adiante como um outro grupo/ família;
- d) Tem por característica ser uma “poupança comunitária”, gerida coletivamente e formada por meio de doações voluntárias de recursos sejam pelos membros participantes e/ou acrescidas ou não por ações de captação ou doação de recursos externo destinados a própria comunidade;
- e) Na organização de um FS se estabelece condições de retorno diversas (monetárias e não monetárias) para os financiamentos concedidos objetivando garantir assim a integridade dos recursos comunitários;
- f) A gestão do FS busca identificar outras necessidades dos membros participantes e, se for o caso, busca o apoio técnico à implementação e/ou desenvolvimento das atividades dos mesmos junto aos parceiros; e
- g) Ser leve e ágil com baixos custos operacionais.

A organização de um Fundo Solidário compreende alguns processos metodológicos que devem ser considerados. O ponto de partida é a manifestação do desejo da comunidade beneficiada, por meio do diálogo com uma instituição local ou comunitária ou de organizações sociais parceiras ou ainda com órgãos governamentais, quem toma a iniciativa em solicitar o apoio ao projeto. Por isso, foi desenvolvida uma metodologia que segue, geralmente, (02) fases. Contudo, vale ressaltar que esse processo pode mudar de acordo com a realidade da comunidade na qual ele será implantado o Fundo Solidário.

- a) **Fase 1 - Sensibilização e processo de formalização dos Fundos Solidários numa comunidade** - Nessa fase são realizados estudos, diagnósticos e visitas aos municípios/comunidades para certificação se o mesmo reúne as condições necessárias para organização de um Fundo solidário. Dentre outros, são observados os seguintes aspectos:
  - Presença de uma organização local/comunitária, interessada em desenvolver e gerir as ações de um Fundo solidário;
  - Existência de grupos produtivos locais e de empreendimentos econômicos solidários;
  - Realizar assembléias com os participantes do Fundo Solidário, constituindo-os como “associações informais” e estabelecendo a livre adesão das famílias ao mesmo; e
  - Se for o caso, ampliar o numero de participantes das famílias no Fundo, não limitando aos mesmos conferindo-lhes o espectro mais abrangente de “financiador comunitário”.

- b) **Fase 2 - Operacionalização dos FS** – Trata-se da implantação propriamente dita do Fundo Solidário com as seguintes atividades:
- Fazer aprovar um regimento de funcionamento para os respectivos FS;
  - Eleger responsáveis pela movimentação dos recursos dos Fundos;
  - Aprovar um programa de investimentos a ser realizado com os recursos do Fundo, contemplando as metodologias de devolução em um horizonte temporal definido;
  - A elaboração do regimento interno em que devem constar diversas modalidades de financiamentos a serem concedidos;
  - Instituir um sistema de “doações periódicas” ou de “partilha solidária” como formas de contribuições entre os próprios participantes dos FS;
  - Instituir uma contabilidade mensal simplificada das atividades dos Fundos; e
  - Cientificar, por escrito, à instituição executora do respectivo projeto regional de finanças solidárias com base em Fundos Solidários sobre a constituição e funcionamento do FS.

#### **5.3.4 – Cooperativas de Crédito Solidário:**

As cooperativas singulares de crédito são sociedades de pessoas, constituídas por pessoas físicas, organizadas na forma de instituições financeiras que se destinam a estimular o desenvolvimento sócio-econômico dos associados, mediante a formação de poupança e assistência financeira, além de prestar serviços inerentes à sua vocação societária e contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades no âmbito de sua abrangência operacional.

Além dessa definição geral, no Brasil têm sido difundidas práticas de cooperativismo de crédito solidário buscando facilitar o acesso ao crédito e a serviços financeiros, contribuindo para processos de desenvolvimento local e territorial sustentável. Para tanto, essas cooperativas estimulam a formação, a capacitação e a organização dos associados a fim de ampliar o controle social, orientando relações de parceria com outras organizações que partilham da mesma intenção de promoção do desenvolvimento sustentável e solidário.

Sobre os processos de implantação e funcionamento de cooperativas de crédito solidário, recomenda-se a leitura das seguintes publicações disponíveis na internet:

- a) COOPERATIVAS DE CRÉDITO SOLIDÁRIO: Constituição e funcionamento - Gilson Bittencourt. [http://www.cresol.com.br/site/arquivos/conteudo\\_down/livro.pdf](http://www.cresol.com.br/site/arquivos/conteudo_down/livro.pdf)
- b) Livro 15 Anos - Ensaio do Cooperativismo Solidário - [http://www.cresol.com.br/site/arquivos/conteudo\\_down/livro\\_completo\\_15\\_anos.pdf](http://www.cresol.com.br/site/arquivos/conteudo_down/livro_completo_15_anos.pdf)

#### **5.4 - EIXO 4: ORGANIZAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA**

O Edital prevê a implantação de estratégias de comercialização solidária, envolvendo os EES incubados e assessorados, optando por estratégias de espaços de comercialização solidária com infraestrutura disponível para essa finalidade, redes de cooperação solidária e ampliação das possibilidades de fornecimento de produtos e serviços nas compras governamentais, entre outras estratégias.

#### **5.4.1 - Organização da Comercialização de Produtos e Serviços da Economia Solidária**

A economia solidária possui, como um de seus fundamentos, o conceito de Comércio Justo e Solidário que se caracteriza como um fluxo comercial diferenciado, baseado no cumprimento de critérios de justiça e solidariedade nas relações comerciais, na transparência e na valorização da diversidade étnica e cultural dos atores envolvidos.

O Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário (SCJS) é um sistema ordenado de parâmetros que visa promover relações comerciais mais justas e solidárias, articulando e integrando os Empreendimentos Econômicos Solidários e seus parceiros colaboradores em todo o território brasileiro. Com o advento do SCJS, o Brasil passou a contar com uma importante normativa que possibilita criar um sistema de reconhecimento público dos produtos e serviços da economia solidária, de forma a orientar o mercado e consumidores na seleção de empresas, tecnologias e produtos com atributos de sustentabilidade social e ecológica na valorização de práticas de mercado inclusivas e socialmente justas.

Além da certificação destes produtos e serviços, a comercialização solidária tem como principais desafios a aproximação entre produtores e consumidores, eliminando quando possível a figura dos atravessadores; a construção de mecanismos logísticos que aprimorem a forma de distribuição destes produtos; a redução dos custos de comercialização através dos ganhos de escala; a utilização dos diversos canais de distribuição destes produtos no mercado e a utilização das ferramentas da comunicação, do design e das novas tecnologias com vistas a ampliar o reconhecimento e a inserção dos produtos da economia solidária no mercado doméstico e internacional.

Na implantação de ações de Comercialização Solidária deverão ser observados os seguintes princípios:

- **PRINCÍPIO 1: FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA, RESPEITO À LIBERDADE DE OPINIÃO, DE ORGANIZAÇÃO E DE IDENTIDADE CULTURAL** - primar pelo exercício de relações democráticas e autogestionárias no desenvolvimento das atividades relacionadas à produção e à comercialização de base justa e solidária.
- **PRINCÍPIO 2: CONDIÇÕES JUSTAS DE PRODUÇÃO, AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO** - garantir condições dignas de trabalho e remuneração, bem como de equilíbrio e respeito nas relações entre os diversos atores, visando à sustentabilidade econômica, socioambiental e a qualidade do produto ao longo de toda a cadeia produtiva.
- **PRINCÍPIO 3: APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL EM DIREÇÃO À SUSTENTABILIDADE** - compromisso comunitário, visando o bem-estar sócio-econômico e cultural da comunidade, promovendo assim a inclusão social, através de ações geradoras de trabalho e renda da manutenção e recuperação da biodiversidade.
- **PRINCÍPIO 4: RESPEITO AO MEIO AMBIENTE** - A prática do Comércio Justo e Solidário deve primar pelo exercício de práticas mais responsáveis e menos prejudiciais ao meio ambiente.
- **PRINCÍPIO 5: RESPEITO À DIVERSIDADE E GARANTIA DE EQUIDADE E NÃO-DISCRIMINAÇÃO** - promover a equidade entre todas as pessoas e a não-discriminação baseada em sexo, raça, religião, geração, posição política, procedência social, naturalidade, escolha sexual e/ou condição de pessoa com deficiência.
- **PRINCÍPIO 6: INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR** - primar pela transparência nas relações de produção, comercialização e consumo, garantindo o respeito aos direitos dos consumidores e a educação para o consumo solidário.
- **PRINCÍPIO 7: INTEGRAÇÃO DOS ELOS DA CADEIA** - estimular uma maior aproximação entre todas as pessoas, empreendimentos e entidades a ela ligadas de forma a

garantir processos contínuos de reflexão, debate e difusão dos pressupostos conceituais e práticos do Comércio Justo e Solidário.

Com base nesses princípios, pretende-se apoiar iniciativas de comercialização solidária com **bases de serviço de apoio, redes de cooperação e pontos fixos de apoio à comercialização** dos produtos dos empreendimentos econômicos solidários possibilitando as seguintes atividades:

- a) Estruturação de espaços físicos e equipamentos voltados à comercialização;
- b) Articulação para constituição de Rede de Cooperação entre os empreendimentos;
- c) Formação para o comércio justo e solidário;
- d) Assessoria técnica e gerencial para melhoria das atividades produtivas;
- e) Estudos de oportunidades e estratégias de acesso ao mercado;
- f) Orientações e assessoramento sistemático para acesso às compras governamentais (incluindo PAA, PNAE etc.);
- g) Apoio a processos de certificação socioparticipativa no âmbito do SCJS;
- h) Promoção de Feiras de Economia Solidária, sejam eventuais ou permanentes, enquanto processos organizativos da economia solidária, com o objetivo de promover e estimular o consumo de bens e serviços produzidos pelos empreendimentos de economia solidária.

## **VI – DIRETRIZES OPERACIONAIS**

### **6.1 - Da Formulação do Projeto**

O processo de elaboração do projeto deverá prever mecanismos de participação de órgãos públicos e da sociedade civil, por meio de Conselhos Estaduais de Economia Solidária e, quando este não existir, por meio de Fóruns Estaduais de Economia Solidária e outras instâncias de participação e controle social, com as seguintes finalidades:

- a) Favorecer a participação na formulação dos projetos de ações integradas, conforme as diretrizes do Edital de Chamada Pública, adequando os objetivos às realidades dos estados e territórios que serão beneficiados;
- b) Escolha e definição dos territórios que serão contemplados com as ações integradas de economia solidária;
- c) Definir diretrizes para a execução das ações de forma compartilhada entre os entes públicos e organizações da sociedade civil;
- d) Definir procedimentos e mecanismos de acompanhamento e avaliação da execução do projeto, incluindo a previsão de medidas de aperfeiçoamento necessárias ao alcance dos objetivos;
- e) Propor ações complementares e parcerias institucionais para viabilidade do projeto; Garantir a participação de órgãos públicos municipais onde estão localizados os territórios selecionados para implantação das ações de economia solidária; e
- f) Apoiar o órgão proponente na mobilização de instâncias participativas territoriais e na integração de políticas públicas estaduais e municipais nos territórios contemplados.

O processo de formulação poderá prever a realização de encontros e grupos de trabalho compostos por representantes dos diversos atores relacionados à Economia Solidária no estado ou nos municípios abrangidos pela proposta.

## **6.2 - Da Implantação do Projeto**

Para alcançar os objetivos previstos nessas especificações complementares, faz-se necessária uma metodologia que tenha como ponto de partida a realização de atividades planejadas e articuladas com as comunidades e empreendimentos a serem beneficiados. Por esta razão, a organização local será o foco principal do projeto, pois é ela que cotidianamente construirá os laços de confiança, além de focar na promoção do desenvolvimento local ou territorial e no estímulo e apoio a organização e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários.

É necessário também que a metodologia do Projeto considere a importância da realização de atividades de divulgação e difusão dos objetivos do projeto e também da economia solidária, junto às comunidades, empreendimentos e outros espaços que se julguem necessários ou importantes. O projeto deve apontar como se dará a atuação do conjunto da equipe junto aos beneficiários, indicando as ações que serão realizadas e a metodologia de implementação das mesmas.

As ações formativas visam o aprofundamento e discussão sobre os temas que compõem as diretrizes metodológicas destas Especificações Complementares, como dimensão importante que deve estar prevista no projeto. Além disso, tendo em vista o público prioritário, o projeto deve preocupar-se em propor atividades que permitam debater a relação destas propostas de desenvolvimento com os diversos setores da sociedade. Nesse sentido, a realização de seminários, oficinas e outras atividades de debate para discutir os temas já apontados e outros pertinentes aos objetivos da ação de Promoção do Desenvolvimento Local e da Economia Solidária por meio da atuação de Agentes de Desenvolvimento, podem ser propostas no projeto.

Tendo em vista a necessidade já apontada de realizar atividades de divulgação e difusão dos objetivos do projeto e também da economia solidária, pode o projeto prever a elaboração e produção de materiais impressos e audiovisuais, que contribuam para estas atividades.

Em relação ao funcionamento da equipe, o projeto deve prever mecanismos que garantam a comunicação periódica entre os seus componentes, tanto por meio de tecnologias de comunicação à distância disponíveis, como por meio de reuniões e encontros presenciais.

Finalmente, na realização ou compra de materiais e na contratação de prestadores de serviços o órgão conveniente obrigar-se-á às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8666/1993) e demais normas federais pertinentes ao assunto, conforme expressa previsão contida no artigo 49 da Portaria Interministerial 127/2008.

Nesse sentido, recomenda-se que sejam inseridos critérios de avaliação da qualificação técnica de fornecedores de serviços, considerando-se as características e critérios de adequação com as ações previstas de economia solidária.

## **6.3 – Do Monitoramento e Avaliação**

O Projeto deverá conter um sistema de monitoramento e avaliação (em processo – monitoramento, resultados e impactos) com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

Nesse processo, deve-se considerar a efetiva participação do respectivo Conselho Estadual de Economia Solidária e de outras instâncias de participação e controle social no nível estadual e territorial, conforme indicados no Edital.

O Conselho Nacional de Economia Solidária deverá constituir uma Comissão de Acompanhamento dos Projetos de Ações Integradas de Economia Solidária com as seguintes atribuições: articular as ações federais; acompanhamento e monitoramento das ações estaduais; orientação para atuação dos conselhos estaduais de economia solidária ou outras instâncias de participação e controle social; e avaliação da implantação dos projetos.

À concedente (SENAES/MTE) caberá exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, além dos demais dispositivos previstos e pactuados no Instrumento de Convênio a ser celebrado entre as partes.

## **VII – ASPECTOS FINANCEIROS**

Além das especificações constantes no Edital de Chamada Pública os órgãos proponentes deverão atender às seguintes exigências, conforme o detalhamento das modalidades de aplicação dos recursos.

**7.1 - Recursos de Investimento:** estão limitados até 20% do total de recursos desembolsados pela SENAES/MTE:

- a) Aquisição de equipamentos necessários às instalações e funcionamento das atividades finalísticas do projeto, incluindo os espaços multifuncionais; espaços fixos de comercialização; feiras e eventos de economia solidária; iniciativas de finanças solidárias; espaço de incubação etc.;
- b) Aquisição de transporte será permitida somente para atender às demandas finalísticas do projeto, sobretudo para o atendimento de necessidades de empreendimentos econômicos solidários e para suporte logístico à equipe técnica;
- c) Aquisição de equipamentos necessários à implantação de atividades e infraestrutura de funcionamento dos empreendimentos econômicos solidários apoiados; e
- d) Se for prevista a realização de obras físicas (construção civil) no projeto estas deverão ser assumidas com os recursos a título de contrapartida da Proponente e dos intervenientes, isto é, não serão desembolsados recursos pela SENAES/MTE para essa finalidade.

**7.2 - Recursos de Custeio:**

- a) Para a constituição e manutenção da Equipe do Projeto, quando for necessária a contratação de pessoal (pessoas físicas), deverá ser realizado processo seletivo com essa finalidade. Os cargos, perfis profissionais, atribuições, carga horária e regime de contratação devem ser previamente definidos, justificados e explicitados no projeto básico, em consonância com a legislação trabalhista vigente. A contratação de pessoal visa atender exclusivamente as necessidades de execução do projeto, além do pessoal próprio da instituição conveniente.
- b) Na contratação de pessoal para atuação no projeto (pessoa física ou jurídica) que a proponente não disponha no seu quadro de servidores como, por exemplo: agentes de desenvolvimento local (pelo menos 02 (dois) por território apoiado); equipe técnica, de consultoria ou assessoria com experiência comprovada em Economia Solidária; agentes comunitários de crédito solidário (para Fundos Solidários, Bancos Comunitários de Desenvolvimento e Cooperativas de Crédito Solidário); promotor comercial dos serviços e produtos dos EES e para ações de comercialização solidária etc.;
- c) Pequenas adequações, montagens e manutenção em espaços físicos necessários às instalações e funcionamento do projeto, incluindo espaço multifuncional; espaços fixos de

comercialização; feiras e eventos de economia solidária; iniciativas de finanças solidárias; espaço de incubação etc.;

- d) Despesas de eventos e atividades de formação (locação de espaço físico e equipamentos, transporte, instrutores, alimentação, hospedagem etc.);
- e) Despesas de transporte e combustível para o atendimento dos Empreendimentos Econômicos Solidários e para participação em atividades e eventos;
- f) Aquisição de material didático e de expediente necessário ao projeto;
- g) Aquisição ou produção de material de divulgação e de identidade visual, inclusive publicações e serviços gráficos necessários ao projeto. A aquisição de material de consumo necessário à execução das atividades do projeto é permitida, desde que haja o detalhamento de cada item com respectivo custo unitário, quantidade e valor total, evitando-se a generalização desse tipo de despesa. Esse detalhamento deverá constar nos elementos de despesa do SICONV (plano de aplicação detalhado) e no Projeto Básico;
- h) Pagamento de diárias para membros da equipe técnica e/ou beneficiários da proposta, devendo observar os valores máximos a serem concedidos conforme o disposto no Decreto nº 5.992 de 19/12/2006 e Decreto nº 6.907, de 21/07/2009 e alterações; e
- i) A contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica deve-se restringir àqueles serviços necessários à execução do projeto e desde que não caracterize transferência para terceiros de responsabilidade na execução do objeto específico do convênio. Ou seja, os contratos com pessoas jurídicas podem ser realizados para viabilizar itens de despesa, tais como: deslocamento (transporte), comunicação, estadia (hospedagem e alimentação), serviços de logística em eventos, produção de materiais gráficos, aquisição de material didático, locação de equipamentos e outros serviços de apoio necessários ao projeto e que não seja da natureza própria da instituição conveniente e do objeto do convênio.

**7.3 - Despesas não-financeiras:** Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

- a) Construção de espaços físicos. Recursos para tal finalidade poderão constar nas propostas a título de contrapartida da Proponente e dos intervenientes;
- b) Locação de espaço físico necessários às instalações e funcionamento do projeto, incluindo os espaços multifuncionais; espaços fixos de comercialização; iniciativas de finanças solidárias; espaço de incubação etc. Este item, quando necessário, deverá ser assumido com recursos da contrapartida financeira do proponente;
- c) Despesas para a elaboração da proposta;
- d) Despesas com pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa;
- e) Despesas com serviços de consultoria ou assistência técnica pagos a militar, servidores públicos da ativa ou empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- g) Compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- h) Despesas com financiamento de dívida;

- i) Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; e
- j) Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **7.4 - Referência e compatibilidade de preços praticados no mercado.**

- a) Na formulação do Projeto o orçamento das despesas com bens e serviços necessários à realização das atividades deverá ser elaborado, justificado e comprovado pela entidade executora.
- b) Será solicitado às entidades proponentes selecionadas na Chamada Pública o estudo prévio de preços no mercado local ou regional para os itens listados no orçamento (no mínimo três propostas), a fim de embasar a análise técnica da concedente na aprovação do Convênio.
- c) Cabe à concedente a análise e aprovação ou não do orçamento com base na documentação acima citada e em outros meios disponíveis para verificação.

### **VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Caberá à SENAES/MTE dirimir dúvidas de interpretação e fornecer orientações sobre o presente documento de Especificações Complementares.

Brasília, 07 de julho de 2011.

**Paul Israel Singer**

Secretário Nacional de Economia Solidária